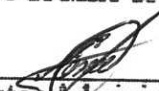




PROTOCOLO Nº 262/14

PROJETO DE LEI Nº 3.974

DE 30 de Maio de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: CONVALIDA AS DISPOSIÇÕES CONTANTES DA LEI Nº 3.626, DE 06/03/2014 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 10 de Junho de 2014

1ª Discussão em 10 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 17 de Junho de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 18 de Junho de 2014

Com Ofício nº 086/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Gestão Pública



PROJETO DE LEI N.º 3974

Súmula: Convalida as disposições constantes da Lei nº 3.626, de 06/03/2014 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Lei:

Art. 1º. Através da presente Lei, ficam convalidados os atos de abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º. Ratifica-se o contido nos artigos 1º e 2º, ambos da Lei n.º 3.626/2014 no tocante ao seu valor total.

Art. 3º. O Artigo 2º da Lei n.º 3.626/2014, fica acrescido da dotação 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor de R\$ 150.000,00, a fim de totalizar o valor de R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais), passando a ter a seguinte redação:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação	
11.001.12.361.0018.5.149.	Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos	
- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 150.000,00
- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
PESSOA FÍSICA		R\$ 33.000,00
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		
PESSOA JURÍDICA		R\$ 38.000,00
11.001.12.361.0018.6.152.	Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas contratações	
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		
PESSOA JURÍDICA		R\$ 243.000,00
11.001.12.361.0018.6.153.	Capacitações e treinamentos	
- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 5.000,00
11.001.12.361.0018.6.154.	Manutenção das atividades do Departamento de Educação	
- 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 5.000,00
- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		
PESSOA FÍSICA		R\$ 25.000,00
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 150.000,00

- 4.4.90.52.00.0001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

R\$ 40.000,00

11.001.12.361.0018.6.159. Distribuição de uniforme escolar

- 3.3.90.32.00.0001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 85.000,00

Total da Redução: R\$ 774.000,00

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Lei n.º 3.626/2014, publicada em 07/03/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira, 27 de Maio de 2014.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

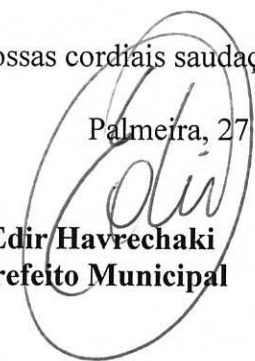
O presente projeto de lei versa sobre a convalidação da Lei nº 3.626, de 06/03/2014 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, a fim de lhe acrescer ao Artigo 2º a dotação 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor de R\$ 150.000,00.

Verifica-se que, quando do encaminhando do Projeto de Lei n.º 3.912, devidamente aprovado e sancionado via Lei 3.626/2014, por equívoco da digitação lhe faltou incluir a dotação supra citada.

Constatado tal equívoco e, com intuito de sanar o feito, com conseqüente convalidação de seus efeitos, nos termos que determina a lei federal n.º 9.784/99, a qual autoriza a administração pública convalidar os atos praticados porque destes não decorrem prejuízos ao erário, especialmente porque a dotação e respectivos valores se referem às contas que sofrerão reduções para o propósito da suplementação em comento.

Aproveitamos para apresentar nossas cordiais saudações.

Palmeira, 27 de Maio de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Orientação Contábil nº 019/2014

Data de protocolo: 05/06/14

Assinatura:



De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 3.974 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que convalida as disposições constantes da Lei nº 3.626, de 06/03/2014 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 774.000,00 mereceu **PARECER FAVORÁVEL** do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 05 de Junho de 2014.

GISELI GREMSKI VIDA
Contadora

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**Projeto de Lei nº 3.974**

Assunto: Convalida as disposições constantes da Lei nº 3.626, de 06/03/2014 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Iniciativa: Executivo Municipal

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.974 que convalida as disposições constantes da Lei nº 3.626, de 06/03/2014 que Autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, para a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais) destinados ao reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que visa acrescentar ao Artigo 2º a dotação 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor de R\$ 150.000,00, que por equívoco de digitação lhe faltou incluir.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2014.

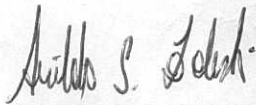

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.974, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2014.


ARILDO ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



0000000

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3.974

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.974
APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA



SALA DAS SESSÕES EM 10 DE JUNHO DE 2014

Presidente _____ *[Signature]*

1º Secretário _____ *[Signature]*

2º Secretário _____ *[Signature]*

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.974
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 17 DE JUNHO DE 2014

Presidente _____ *[Signature]*

1º Secretário _____ *[Signature]*

2º Secretário _____ *[Signature]*



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciona esta Lei Nº 3.974
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-
à Câmara. Palmeira, 26.1.06.1.20
Gabinete do Prefeito